

SUMÁRIO

Resoluções	01
RESOLUÇÃO Nº 11/2018	01
RESOLUÇÃO Nº 10/2018	01

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

ALTER O § 3º, DO ART. 14, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARANGUÁ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araranguá, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo no art. 57, V, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º, do Art. 14, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Araranguá, tem a seguinte redação:

"§ 3º A posse da Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio dar-se-á no dia 1º de janeiro, imediatamente após a eleição, na própria sessão que a elegeu, e a posse da Mesa Diretora para o segundo biênio dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil de janeiro, subsequente a realização da eleição da Mesa, em sessão solene específica de posse às 15:00 (quinze) horas, na sede da edilidade, quando a Mesa Diretora anterior empossará os eleitos".

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2018

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Araranguá, no uso de suas atribuições legais emanadas do Parágrafo único, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.539/2017 e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suplementado o orçamento do Poder Legislativo Araranguaense, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte modalidade de despesa:

Órgão 14	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U. Orçam. 01	Câmara Municipal de Araranguá
Proj/Ativ. 2.070	Funcionamento das atividades do legislativo municipal
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações DiretasR\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃOR\$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor no item orçamentário abaixo:

Órgão 14	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U. Orçam. 01	Câmara Municipal de Araranguá
Proj/Ativ. 2.070	Funcionamento das atividades do legislativo municipal
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃOR\$ 200.000,00

Art. 3º A Presidência da Casa, comunicará o Poder Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo único, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.539/2017.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.

BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO